



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0052/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0012/2024**

**REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021. LEI COMPLEMENTAR n° 123/06**

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do anexo I do Edital.

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG**

**Portaria N° 29/2024** :de 01 de fevereiro de 2024 - PREGOEIRO OFICIAL.

<b>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:</b>	<b>ATÉ AS 08h59 HORAS DE 24/06/2024.</b>
<b>DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS</b>	<b>01/07/2024</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>09:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	Horário de Brasília.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>R\$ 15.580.436,94</b>
<b>ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO</b>

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações qual seja, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) : Edital PE 0012/2024. Telefones: (37) 3541-5151 ou (37) 3541-5256. **Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

**EDITAL DE LICITAÇÃO- NORMAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0052/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 0012/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE** Abaeté, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Portal de Compras Públicas** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Abaeté, através do endereço eletrônico [abaete.mg.gov.br/licitacoes](http://abaete.mg.gov.br/licitacoes), na Plataforma Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Abaeté, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.3** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [abaete.mg.gov.br/licitacoes](http://abaete.mg.gov.br/licitacoes).

**1.4** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º: 18.296.632/0001-00

## **2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do anexo I do Edital.**

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar como Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível como objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Abaeté, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

LeiFederal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art.63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do item/lote e seus itens;

**7.1.2** – Marca e modelo dos produtos ofertados (no que couber).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

7.1.3- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Apresentar elementos mínimos para perfeita identificação do produto ofertado, no tocante a marca e modelo, no **“CAMPO MARCA” DEVE SER INFORMADO O NOME DO FABRICANTE DO OBJETO, NO “CAMPO MODELO” DEVE SER INFORMADO O NÚMERO DO REGISTRO NO MS/ANVISA, SENDO NECESSÁRIOS OS TREZE DÍGITO**

**7.4- EM CASO DE PRODUTO DISPENSADO DE OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO, “O CAMPO MODELO” DEVERÁ SER PREENCHIDO COM “ISENTO”,** sendo obrigatória, **SOB PENA DE INABILITACÃO,** a apresentação de cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no DOU relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando foro caso.

7.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7- O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.9- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.10- Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **8.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1-Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **ONDE SE POSSA IDENTIFICAR O ADMINISTRADOR**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, con-forme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF -FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**8.3.1-** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.3.2-** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**8.3.3-** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

##### **8.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, DE CONCORDATA,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (Lei n° 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## **8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**8.5.1 - COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA (AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E/OU AE – AUTORIZAÇÃO ESPECIAL)** da pessoa jurídica participante, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em prazo inferior a 12 meses, acompanhada da cópia autenticada da publicação no D.O.U. compatível com o objeto da licitação.

**8.5.2 CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA OU TERMO DE RESPONSABILIDADE EMITIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA RESPECTIVO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ESTABELECIMENTO.** Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas **CUJO PRAZO DE VALIDADE ESTEJA VIGENTE NA DATA DO CERTAME.** Não serão aceitos protocolos.

**8.5.3 CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO** ou indicação do registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária para os itens adjudicados.

**8.5.4 LICENÇA SANITÁRIA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA** ao qual está sob jurisdição, dentro do prazo de validade.

**8.5.5 CERTIFICADO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO, EMITIDO PELA ANVISA, E CÓPIA AUTENTICADA DA PUBLICAÇÃO NO DOU RELATIVA AO REGISTRO DO MEDICAMENTO.** Caso o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no DOU acompanhado do pedido de revalidação FP1 ou FP2, requerido com antecedência máxima de 12 meses e mínima de 6 meses da data de vencimento do registro.

**8.6 -ATENÇÃO!! PARA EFEITOS DE CELERIDADE, TODOS OS PARTICIPANTES DEVERÃO IMPRETERIVELMENTE INSERIR O NÚMERO DO ITEM COTADOS NOS REGISTROS E CERTIFICADOS CORRESPONDENTES.**

**9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termode Referência.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

9.21- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

**9.24-** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006.

**9.25-** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.26-** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.27-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.28-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.29-** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.30-** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.30.1-** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.30.2-** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.30.3-** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.30.4-** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.30.4.1-** Empresas brasileiras;

**9.30.5-** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.30.6-** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

**9.31.7-** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.32-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.33-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.34-** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.35-** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1-** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2 -** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

**11.3** - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a propostasubsequente,verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) quepermita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12- DO RECURSO**

**12.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o **prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**12.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**12.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

**14.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**14.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **15.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **15 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA**

**15.1** – A ATA decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**15.2** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da contratada estão previstas no Termo de Referência.

## **17- DA ATA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

**17.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**17.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**17.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **18- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1.** As obrigações da contratante estão previstas no Termo de Referência.

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A gestão e fiscalização do contrato esta prevista no Termo de Referência.

## **20- DO PAGAMENTO**

**20.1** Os critérios de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

**20.2-** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Dotação Orçamentária</b>
-----------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

02.08.02.10.302.0062.2145.33903200	Fortalecimento da Atenção Secundária e Terciária à Saúde Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita
02.08.02.10.303.0029.2148.33903200	Promoção da Assistência Farmacêutica e Sumos Médico-Hospitalares Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita

**20.1.1** **O ENCAMINHAMENTO DA NOTA FISCAL** para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [contato@abaete.mg.gov.br](mailto:contato@abaete.mg.gov.br)

## **21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1-**As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência.

## **21.2- EXTENSÃO DE PENALIDADES**

21.2.1- As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.2.1.1- Retardarem a execução do pregão;

21.2.1.2- Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.2.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **22- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**22.1** - O Objeto contratado terá **VIGÊNCIA DE 1 (ANO)** a partir da Assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

posteriores.

### **23- DO REAJUSTAMENTO**

**23.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### **24- DA AMPLIAÇÃO E / OU REDUÇÃO**

**24.1** - **É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**25.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**25.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**25.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**25.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**25.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

**25.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiordevidamente comprovados.

## **26- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**26.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**26.3** - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**26.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**26.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**26.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada aomesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligên-cia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

**26.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**26.16** - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

**26.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou ([abaete.mg.gov.br/licitacoes](http://abaete.mg.gov.br/licitacoes)).

**26.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

**26.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**26.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**26.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h ou pelo telefone (37)3541-5151 e e-mail: [licita.apoio@abaete.mg.gov.br](mailto:licita.apoio@abaete.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Abaeté, 17 de Junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

**IVANIR DELADIER DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DAVID CUNHA**  
**PREGOEIRO**

**NILTON OSVALDO ARRUDA**  
**ACESSOR JURÍDICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA - UASG
06/03/2024	Prefeitura Municipal de Abaeté	984003

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Daniela Ferreira Mendes E-mail: sec.saude@abaete.mg.gov.br	Secretaria Municipal de Saúde

### 1.OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do anexo I do Edital.**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada
00008961	Acetilcisteína, 100mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml.	Unidade	2.500,0000
00008758	Aciclovir, ACICLOVIR - PRINCÍPIO ATIVO: ACICLOVIR;CONCENTRACAO /DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO;	Unidade	15.000,0000
00004115	Ácido Acetilsalicílico, Aspirina. Comprimido 100,00 Miligramas	Comprimido	120.000,0000
00004116	Ácido Fólico. Comprimido 5 miligramas.	Comprimido	18.000,0000
00034034	Ácido tranexâmico 50mg/ml injetável - frasco ampola 5 ml	Frasco	1.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º: 18.296.632/0001-00

00000859	Ácido Valpróico, 50 mg/ml Xarope (Depakene)	Frasco 100,00 Mililitros	2.400,0000
00004118	Ácido Valpróico, (Depakene). Cápsula 250 miligramas	Cápsula 250 miligramas	90.000,0000

00006163	Ácidos graxos essenciais, - Solução à base de ácidos graxos essenciais (A.G.E.), vitaminas A e E e lecitina de soja (composição: ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, ácido capróico e óleo de girassol (ácido linolêico) - referência: Dersani	Frasco 200,00 Mililitros	2.500,0000
00007062	Adenosina, 3mg/1ml Solução Injetável (Adenorcard)	Frasco-ampola 2,00 Mililitros	700,0000
00004353	Água bidestilada, 10 ml injetável	Frasco-ampola 10,00 Mililitros	25.000,0000
00008258	Albendazol, 40mg/ml suspensão oral (Zentel)	Frasco 10,00 Mililitros	1.200,0000
00034015	Albumina 20% 50 ml injetável.	Frasco 50,00 Mililitros	200,0000
00004122	Alopurinol 100 mg,Zyloric	Comprimido 100,00 Miligramas	24.000,0000
00008962	Alopurinol 300 mg, comprimido, (Zyloric)	Unidade	12.000,0000
00008301	Alteplase, (actilyse) 10 mg pó líofilo, injetável + frasco diluente com 10 ml	Unidade	30,0000
00008302	Alteplase, (actilyse) 20 mg pó líofilo, injetável + frasco diluente com 20 ml	Unidade	30,0000
00008303	Alteplase, (actilyse) 50 mg pó líofilo, injetável + frasco diluente com 50 ml + canula	Unidade	100,0000
00004123	Aminofilina, 100 mg	Comprimido 100,00 Mg	48.000,0000
00006164	Aminofilina, 24 mg/ml, injetável, Minoton	Ampola 10,00 Mililitros	1.200,0000
00000866	Amiodarona,50mg/ml, solução injetável. Miodaron	Frasco-ampola 3,00 Mililitros	600,0000
00004125	Amiodarona, 200 mg,Miodaron	Comprimido 200,00 Mg	24.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

00004126	Amitriptilina, Tryptanol.	Comprimido 25 Mg	96.000,0000
00004129	Amoxicilina,+Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg, Clavulin	Comprimido 625,00 Miligramas	72.000,0000
00008928	Amoxicilina, 1 g +Clavulanato de Potássio 200mg pó para solução injetável.,frasco/ampola	Unidade	2.500,0000
00004127	Amoxicilina, 50 mg/ml suspensão oral,pó, Amoxil	Frasco 60,00 Mililitros	2.400,0000
00007157	Amoxilina, + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml. Pó para suspensão oral. Clavulin	Frasco 100,00 Mililitros	3.600,0000
00004128	Amoxilina, cápsula,Amoxil	Cápsula 500,00 Miligramas	25.200,0000
00004132	Anlodipina, Besilato	Comprimido 10,00 Miligramas	60.000,0000
00004132	Anlodipina, Besilato	Comprimido 5,00 Miligramas	120.000,0000
00004133	Atenolol, 50 mg	Comprimido 50, 00 Miligramas	2.000,0000
00029303	Atropina 0,5 mg/ml injetável.	Ampola 1,00 Mililitro	1.000,0000
00000877	Atropina, 0,25mg	Ampola 1,00 Mililitro	1.000,0000
00000879	Azitromicina,40mg/ml pó para suspensão oral, embalagem 15 ml, Zitromax	Unidade	3.000,0000
00004135	Azitromicina, 500 mg,Zitromax	Comprimido 500,00 Miligramas	12.000,0000
00004137	Benzilpenicilina Benzatina, 1.200.000 UI pó injetável,Benzetacil	Frasco-ampola 4,00 Mililitros	2.500,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

00004138	Benzilpenicilina Benzatina, 600.000 UI pó injetável, Benzetacil	Frasco-ampola 4,00 Mililitros	1.000,0000
00024713	Betametasona (Dipropionato)5mg/ml + Betametasona (Fosfato Dissódico)2mg/ml	Unidade	9.000,0000
00004141	Bicarbonato de Sódio, 8,4% injetável	Frasco-ampola 10,00 Mililitros	600,0000
00004142	Biperideno, (Akineton)	Comprimido 2,00 Miligramas	60.000,0000
00008261	Biperideno, (lactato) 5mg/ml (1ml) solução injetável (Akineton)	Unidade	1.000,0000
00004143	Brimonidina, 2 mg/ml colírio, Solução oftálmica estéril, Dextrotartarato.	Frasco 5,00 Mililitros	1.200,0000
00034016	Bromexina 4mg/5ml xarope infantil.	Frasco 100,00 Mililitros	1.200,0000
00004145	Bromidrato de, Fenoterol 5m/ml gotas (Berotec)	Frasco 20,00 Mililitros	1.200,0000
00008263	Bromoprida, 5mg/ml (2ml) solução injetável	Unidade	2.500,0000
00007164	Bupropiona, 150 mg, comprimido. Bup	Unidade	108.000,0000
00024720	Caneta Genotropim - embalagem caixa com 1 caneta preenchida com pó para solução de uso subcutâneo + 1 frasco-ampola + 1mL de diluente, Genotropin Go Quick 5,3mg ou 16UI/ml caneta	Unidade	200,0000
00036339	caneta genotropim- embalagem caixa com 1 caneta preenchida com pó para solução de uso subcutâneo + frasco ampola + 1 ml de diluente ( genotropin Go Quick 12mg ou 36UI/ml caneta).	Unidade	300,0000
00004150	Captopril, 25 mg comprimido (Capoten)	Comprimido 25,00 Miligramas	6.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

00004151	Carbamazepina, Tegretol, comprimido 200 miligramas	Comprimido 200 miligramas	120.000,0000
00004152	Carbamazepina, 20 mg/ml suspensão oral, Tegretol	Frasco 100,00 Mililitros	600,0000
00004153	Carbonato, de cálcio 1250 mg comprimido mastigável	Unidade	36.000,0000
00004154	Carbonato, de lítio, Carbolítium	Comprimido 300,00 Miligramas	48.000,0000
00004155	Carvão, ativo pó, para suspensão oral.	Pacote 250,00 Gramas	25.000,0000
00004157	Carvedilol, 12,5 mg comprimido, Coreg	Unidade	72.000,0000
00004156	Carvedilol, 3,125 mg comprimido, Coreg	Unidade	72.000,0000
00008787	Carvedilol, CARVEDILOL - PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	Unidade	72.000,0000
00000902	Cefalexina, 50 mg/ml, suspensão oral, Keflex	Frasco 100,00 Mililitros	1.200,0000
00004158	Cefalexina, 500 mg, Keflex	Comprimido 500,00 Miligramas	24.000,0000
00004160	Cefalotina, Sódica 1g pó frasco-injetável, Cefoxitina Sódica	Frasco-ampola 1,00 Grama	8.000,0000
00008930	Cefazolina, sódica 1g, pó para solução injetável, frasco/ampola.	Unidade	2.500,0000
00008931	Cefepima, 1g, pó para solução injetável, frasco/ampola.	Unidade	1.000,0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 18.296.632/0001-00

00001367	Ceftriaxona, Sódica 1 gr pó para solução injetável intramuscular	Unidade	12.000,0000
----------	--	---------	-------------

00004162	Ceftriaxona, Sódica 1g pó injetável, Rocefin	Unidade	12.000,0000
00007064	Cetoprofeno, pó liófilo Injetável, Profenid	Frasco-ampola 100,00 Miligramas	5.000,0000
00004164	Cinarizina, 75 mg comprimido (Stugeron)	Comprimido 75,00 Miligramas	48.000,0000
00007067	Ciprofloxacino, 2mg/ml solução injetável	Frasco ampola 200,00 Mililitros	2.000,0000
00004166	Ciprofloxacino, 500 mg comprimido, Cipro	Comprimido 500,00 Miligramas	48.000,0000
00028825	Cisteamina 150mg	Unidade	3.000,0000
00004168	Clomipramina, 25 mg comprimido (Anafranil)	Comprimido 25,00 Miligramas	120.000,0000
00004169	Clonazepam, 2 mg comprimido (Rivotril)	Comprimido 2,00 Miligramas	150.000,0000
00004170	Clonazepam, 2,5 mg/ml gotas	Frasco 20,00 Mililitros	1.200,0000
00004171	Clopidogrel, 75mg, Plaq	Comprimido 75,00 Miligramas	13.000,0000
00004172	Cloreto de Potássio, 10% 10 ml injetável.	Frasco 10,00 Mililitros	2.000,0000
00004173	Cloreto de Potássio, 6% Xarope suspensão	Frasco 100,00 Mililitros	4.000,0000
00008624	Cloreto de Potássio, CLORETO DE POTASSIO - PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 19,1%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10ML; COMPONENTE: .;	Unidade	400,0000
00033842	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	Unidade	4.000,0000
00006357	Cloreto de Sódio a 0,9%, bolsa injetável	Bolsa 1000,00 Mililitros	1.000,0000
00006357	Cloreto de Sódio a 0,9%, bolsa injetável	Bolsa 500,00 Mililitros	15.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

00006357	Cloreto de Sódio a 0,9%, bolsa injetável,100ml	Bolsa 100,00 Mililitros	25.000,0000
00000919	Cloreto de Sódio, 0,9%,Solução nasal.	Unidade	1.200,0000
00004175	Cloreto de Sódio, 0,9% 250 ml bolsa injetável.	Bolsa 250,00 Mililitros	16.000,0000
00004177	Cloreto de Sódio, 20% 10 ml injetável	Ampola 10,00 Mililitros	2.000,0000
00007065	Cloridrato de Ciclopentolato, 10mg/ml Solução oftâmica Estéril (Ciclolato)	Frasco 5,00 Mililitros	120,0000
00008932	Cloridrato de Tiamina, 100 mg/ml solução injetável frasco/ampola 1 ml.	Unidade	1.000,0000
00004186	Clorpromazina 100 mg, comprimido (Amplictil).	Comprimido 100,00 Miligramas	60.000,0000
00004185	Clorpromazina 25 mg, comprimido (Amplictil).	Comprimido 25,00 Miligramas	72.000,0000
00001316	Clorpromazina Cloridrato,5mg/ml Injetável (Amplictil)	Ampola 5,00 Mililitros	1.000,0000
00002967	Clorpromazina, 40 mg, gotas,4%, Amplictil	Frasco 20,00 Mililitros	2.400,0000
00004188	Colagenase 1,2, U/g c/30 g pomada	Tubo 30,00 Gramas	2.400,0000
00007068	Colagenase, 0,6 U/g pomada dermatologica (Kollagenase) embalagem 30g	Unidade	2.400,0000
00004189	Complexo B comprimido, (Mononitrato de Tiamina(vitamina B1) 30 mg+ Riboflavina(vitamina B 2) 3,3 mg+Cloridrato de Piridoxina (vitamina B6) 10 mg + Cianocobalina(vitamina B12) 15 mcg+Nicotinamida 50 mg+ Pantotenato de Cálcio 25 mg).	Unidade	60.000,0000
00004190	Complexo B, injetável (Cloridrato de Tiamina ( vitamina B1)10 mg+ Riboflavina (vitamina B2) 2,5 mg +Cloridrato de Piridoxina (vitaminaB6) 2,5 mg + Nicotinamida 30 mg+D-pantenol 6 mg) c/ 2 ml.	Frasco-ampola 2,00 Mililitros	3.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

00008270	Dabigatrana, (etexilato) (Pradaxa)	Comprimido 110,00 Miligramas	4.000,0000
00007069	Deslanósido, 0,2 mg/ml (Cedilanide)	Frasco-ampola 2,00 Mililitros	1.000,0000
00029243	Dexametasona (Fosfato dissódico) 4mg / 1ml injetável	Unidade	6.000,0000
00004193	Dexametasona a 0,1%, c/ 10 g creme.,acetato 1mg/g. Dexadermil	Bisnaga 10,00 Gramas	6.000,0000
00004194	Dexametasona, 2 mg/ml injetável ,Decadron	Unidade	3.000,0000
00004196	Dexclorfeniramina 2 mg, comprimido,Polaramine	Comprimido 2,00 Miligramas	12.000,0000
00007070	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml, suspensão (Polaramine)	Frasco 100,00 Mililitros	3.000,0000
00007071	Diazepam, 5 mg/ml (2ml) Injetável (Diempax)	Unidade	4.000,0000
00004198	Diazepan, 10 mg comprimido (Dienpax).	Comprimido 10,00 Miligramas	120.000,0000
00000938	Diclofenaco Sódico, Voltaren,25 mg/ml Injetável	Frasco 3,00 Mililitros	12.000,0000
00008933	Difenidramina 50 mg/ml, solução injetável, frasco/ampola 1ml.	Unidade	500,0000
00004202	Digoxina, 0,25 mg comprimido	Comprimido 0,25 Miligramas	12.000,0000
00029245	Dimenidrinato 50mg/ml + Piridoxina (Cloridrato) 50 mg/ml injetável IM e EV (Dramm B6)	Unidade	3.200,0000
00004203	Dipirona Sódica, 500 mg comprimido	Comprimido 500,00 Miligramas	120.000,0000
00004204	Dipirona Sódica, 500 mg/ ml c/ 2 ml injetável.	Frasco-ampola 2,00 Mililitros	20.000,0000
00004205	Dipirona Sódica, 500 mg/ml c/ 20 ml gotas.	Frasco 20,00 Mililitros	6.000,0000
00002333	Divalproato de Sódio, ER 500 mg (Depakote ER 500 mg)	Unidade	48.000,0000
00004208	Dobutamina, 50 mg/ ml injetável	Frasco-ampola 5,00 Mililitros	200,0000
00001371	Domperidona, 1 mg fr 100 ml	Frasco 100,00 Mililitros	50,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

00008295	Dopamina, 5mg/ml (10ml) injetável (Revivan)	Ampola 10,00 Mililitros	200,0000
00007166	Duloxetine, 30 mg, comprimido.	Unidade	144.000,0000
00007173	Dutasterida, 0,5mg + Cloridato de Tansulosina 0,4 mg (Combodart)	Unidade	108.000,0000
00034017	Enema de glicerina	Unidade	500,0000
00034018	Enoxaparina sódica 20mg/ 0,2 ml solução injetável (clexane)	Unidade	1.000,0000
00008934	Enoxaparina sódica, 100 mg/ml. Solução injetável (Clexame)	Unidade	500,0000
00008274	Enoxaparina, sódica 40 mg/0,4ml solução injetável (clexane)	Unidade	1.500,0000
00034035	Epinefrina 1 mg/ml 1 ml. (adrenalina)	Frasco-ampola 1,00 Mililitro	1.500,0000
00007158	Escopolamina (butilbrometo) 4 mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml, solução injetável	Frasco 5,00 Mililitros	12.000,0000
00007077	Escopolamina (butilbrometo) 6,67 mg + Dipirona Sódica 333,4mg (20ml)gotas, Buscopan Composto	Unidade	500,0000
00007168	Escopolamina (butilbrometo), 10mg + Dipirona sódica 250mg. Comprimido, Buscopan Composto.	Unidade	60.000,0000
00007167	Escopolamina (butilbrometo), 20mg/ml, solução injetável. Buscopan Simples.	Ampola 1,00 Mililitro	1.800,0000
00004218	Espironolactona, 25 mg comprimido (Aldactone).	Comprimido 25,00 Miligramas	144.000,0000
00004220	Etilefrina, 10 mg/ 1 ml injetável (Efortil).	Unidade	1.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

00028800	ETNA: CITIDINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): CITIDINA, FOSFATO DISSODICO (CMP); PRINCIPIO ATIVO (2): URIDINA, TRIFOSFATO TRISODICO (UTP); PRINCIPIO ATIVO (3): HIDROXOCO BALAMINA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG + 1,5 MG + 1,0 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA;	Unidade	1.440,0000
00029307	Etomidato 2mg/ml (10 ml) injetável.	Frasco-ampola 10,00 Mililitros	200,0000
00007079	Fenilefrina (Cloridato) 10% (5ml) Solução Oftálmica Estéril, Mydriacyl	Unidade	240,0000
00004222	Fenitoína, 100 mg comprimido (Hidantal).	Comprimido 100,00 Miligramas	60.000,0000
00004223	Fenitoína, Sódica 5% (50 mg/ml) injetável (Hidantal).	Frasco-ampola 5,00 Mililitros	1.500,0000
00004224	Fenobarbital, 100 mg comprimido (Gardenal).	Comprimido 100,00 Miligramas	96.000,0000
00004226	Fenobarbital, 4% c/20 ml gotas (Gardenal), 40 mg/ml	Frasco 20,00 Mililitros	600,0000
00007159	Fenobarbital, sódico 100mg/ml (2ml), solução injetável, Gardenal	Ampola 2,00 Mililitros	1.000,0000
00004102	Fentanila, 0,05 mg/ml - Frasco/ampola 5ml, injetável	Unidade	1.000,0000
00000960	Fibrase, Fibrinolisin U + Desoxirribonuclease 666 U + Cloranfenicol 10mg	Tubo 30,00 Gramas	1.200,0000
00004228	Fitomenadiona, 10 mg/ml injetável (Kanakion).	Unidade	3.000,0000
00029247	Fluconazol 200mg/ml injetável	Unidade	500,0000
00007086	Flumanezil 0,1mg/ml (5ml) (Solução Injetável) (Flumazil)	Unidade	500,0000
00004230	Fluoxetina, 20 mg cápsula	Cápsula 20,00 Miligramas	134.400,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

00029308	Fosfato de Clindamicina, 600 mg/4 ml. solução injetável. ampola 4 ml.	Unidade	2.500,0000
00004231	Fosfato de Sódio, (Fosfato de sódio monobásico 160 mg+Fosfato de sódio dibásico 60 mg) Fleet Enema	Unidade	600,0000
00004232	Furosemida, 20 mg/2 ml injetável (Lasix).	Unidade	3.000,0000
00004233	Furosemida, 40 mg comprimido (Lasix).	Comprimido 40,00 Miligramas	100.000,0000
00004235	Gentamicina 20 mg/ml, injetável (Garamicina).,com 1 ml	Unidade	1.200,0000
00004236	Gentamicina 40 mg/ml, injetável (Garamicina).,com 1 ml	Unidade	2.400,0000
00007087	Gentamicina 40mg/ml, Injetável (Garamicina)	Frasco 2,00 Mililitros	2.400,0000
00004239	Gliclazida, 30 mg comprimido.	Comprimido 30,00 Miligramas	108.000,0000
00007089	Gliconato de Cálcio 10% (10ml), Solução Injetável	Frasco-ampola 10,00 Miligramas	750,0000
00004240	Glicose, 5% 500 ml bolsa injetável.	Bolsa 500,00 Mililitros	5.000,0000
00004241	Glicose, 50% c/10 ml injetável.	Frasco-ampola 10,00 Mililitros	20.000,0000
00004242	Gluconato, de cálcio 10% c/10 ml injetável.	Frasco-ampola 10,00 Mililitros	500,0000
00008093	Haloperidol, PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL, DECANO AT O ; CONCENTRACAO/ DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO I NJETAVEL ; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	Unidade	1.800,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

00008077	Haloperidol, PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMI DO ; APRESENTACAO: COMPONENTE: .;	Unidade	36.000,0000
00008088	Haloperidol, PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	Unidade	1.800,0000
00008092	Haloperidol, PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	Unidade	600,0000
00008090	Haloperidol, PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL ; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5MG; FORMA FARMACEUTICA :COMPRIMI DO ; APRESENTACAO: COMPONENTE: .;	Unidade	60.000,0000
00029309	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5 mg comprimido.	Unidade	36.000,0000
00008936	Hemitartarato de Norepinefrina, 8 mg/4 ml. Solução injetável, ampola 4 ml.	Unidade	1.000,0000
00004248	Heparina, Sódica 25.000 UI/5 ml injetável (Liquemine).	Frasco-ampola 5,00 Mililitros	500,0000
00007094	Hidralazina (Cloridato) 20 mg/ml (1ml) Solução Injetável (Apresolina)	Ampola 1,00 Mililitro	4.000,0000
00004249	Hidralazina, 25 mg comprimido.,Apresolina	Comprimido 25,00 Miligramas	48.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

00008819	Hidralazina, PRINCIPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACÉUTICA: DRAGEA	Unidade	48.000,0000
00004251	Hidrocortisona, 500 mg injetável (Flebocortid)	Unidade	3.500,0000
00034239	Hyabak colírio	Unidade	100,0000
00034022	Ibuprofeno 100 mg/ml	Frasco 20,00 Mililitros	1.200,0000
00034036	Ibuprofeno 50 mg/ml com 30 ml	Frasco 30,00 Mililitros	1.200,0000
00004252	Ibuprofeno, 600 mg comprimido.	Comprimido 600,00 Miligramas	60.000,0000
00004254	Imipramina, 25 mg comprimido (Tofranil)	Comprimido 25,00 Miligramas	90.000,0000
00036340	Imunoglobina anti-D (RH) solução injetável 150mcg/ml (Matergam/Rhophylac)	Unidade	90,0000
00007521	Imunoglobulina anti-D(Rh), solução injetável, 300 mcg (MATERGAN)	Ampola 2,00 Mililitros	90,0000
00024719	Insulina lispro KwikPen 100 UI/ml	Caneta Descartável 3,00 Mililitros	200,0000
00008280	Insulina Lispro, (derivada da ADN* recombinante) Penfill (Humalog), 10ml	Unidade	100,0000
00025102	Ipratrópio (Brometo) 0,25 mg/ml (20 ml) gotas (Atrovent)	Unidade	1.000,0000
00036341	Isoflavona 80mg comprimido	Unidade	36.000,0000
00004256	Isordil, Sublingual 5 mg comprimido., Isossorbida dinitrato	Comprimido 5,000 Miligramas	12.000,0000
00008825	ISOSSORBIDA, PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO;	Unidade	48.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

00004257	Levodopa, +Benserazida+Cloridrato 200+50 mg+mg comprimido.,Prolopa	Unidade	100.000,0000
00004258	Levodopa, +Carbidopa 250+25 mg+mg comprimido.,Parklen	Unidade	12.000,0000
00029257	Levofloxacino 500mg/100ml injetável bolsa 100ml	Bolsa 100,00 Mililitros	2.000,0000
00004259	Levomepromazina, 25 mg comprimido (Neozine).	Comprimido 25,00 Miligramas	72.000,0000
00004261	Levotiroxina, Sódica 50 mcg comprimido., Puran T4	Comprimido 50,00 Microgramas	120.000,0000
00004262	Lidocaína, 10% spray frasco c/50 ml (Xylocaína).	Frasco 50,00 Mililitros	300,0000
00004264	Lidocaína, 2% com vaso constritor c/ 20 ml frasco.,Solução injetável	Frasco 20,00 Mililitros	500,0000
00004263	Lidocaína, 2% gel c/30 g (Xylocaína).,20mg/g	Tubo 30,00 Gramas	650,0000
00004265	Lidocaína, 2% sem vaso constritor c/ 20 ml frasco (Xylocaína).,Solução injetável	Frasco 20,00 Mililitros	1.500,0000
00004268	Loratadina, 1 mg /ml c/ 100 ml xarope.	Frasco 100,00 Mililitros	3.000,0000
00004267	Loratadina, 10 mg comprimido.	Comprimido 10,00 Miligramas	30.000,0000
00004270	Losartana, Potássica 50 mg comprimido.	Comprimido 50,00 Miligramas	5.000,0000
00029258	Manitol 20% 100ml	Unidade	500,0000
00008271	Melilotus officinalis (Extrato seco), 26,7mg comprimido (padronizado para conter 4,0(15%) a 5,4 (20%) mg de cumarina por comprimido) (Vecasten)	Unidade	1.000,0000
00029259	Meropenem,500 mg, injetável	Unidade	500,0000
00004274	Metildopa, 250 mg comprimido.	Unidade	25.000,0000
00004275	Metildopa, 500 mg comprimido (Aldomet).	Comprimido 500,00 Miligramas	25.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N<sup>o</sup>: 18.296.632/0001-00

00004276	Metoclopramida, 10 mg comprimido (Plasil).	Comprimido 10,00 Miligramas	24.000,0000
00004278	Metoclopramida, 4mg/ml c/ 10 ml gotas (Plasil).	Frasco 10,00 Mililitros	1.800,0000
00004352	Metoclopramida, 5 mg/ml 2 ml injetável (Plasil)	Frasco-ampola 2,00 Mililitros	10.000,0000
00034019	Metoprolol (Tartarato) 1 mg/ml (5 ml) injetável (Seloken)	Ampola 5,00 Mililitros	600,0000
00004282	Metoprolol, Succinato 50 mg comprimido de liberação prolongada.,Selozok	Comprimido 50,00 Miligramas	120.000,0000
00008937	Metronidazol, 0,5%, Solução injetável, frasco 100 ml.	Unidade	1.500,0000
00004279	Metronidazol, 250 mg comprimido (Flagyl).	Comprimido 250,00 Miligramas	48.000,0000
00004281	Metronidazol, geléia vaginal 500mg/5g c/50 g+ aplicador	Bisnaga 50,00 Gramas	1.200,0000
00032515	Micofenolato de Mofetila 500mg	Unidade	3.000,0000
00008118	MICONAZOL, PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO ; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA 28 G; COMPONENTE: .;	Bisnaga 28,00 Gramas	1.200,0000
00008845	MICONAZOL, PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO;CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMAFARMACEUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTACAO: BISNAGA 80 G; COMPONENTE: APLICADOR 5 G;	Bisnaga 80,00 Gramas	2.400,0000
00004284	Midazolam, 5 mg/ml 3 ml injetável.,Dormonid	Frasco-ampola 3,00 Mililitros	1.200,0000
00007101	Morfina (Sulfato) 1mg/ml (2ml) Solução Injetável	Frasco 2,00 Mililitros	2.000,0000
00036540	Morfina 10mg/ml injetável,Frasco 1ml	Unidade	1.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N<sup>o</sup>: 18.296.632/0001-00

00007104	Naloxona (Cloridato) 0,4mg/ml (1ml) (Narcan) Solução Injetável	Ampola 1,00 Mililitro	400,0000
00004285	Neomicina, + Bacitracina creme c/10 g (Nebacetin).,(5mg/g-250UI/g)	Bisnaga 10,00 Gramas	6.000,0000
00004289	Nifedipina, 20 mg comprimido (Adalat-Dilaflex).	Comprimido 20,00 Miligramas	72.000,0000
00007106	Nimesulida 100 mg comprimido (Cimelid)	Unidade	24.000,0000
00004290	Nitrofurantoína, 100 mg cápsula (Macrofantina).	Cápsula 100,00 Miligramas	24.000,0000
00008940	Nitroglicerina, 5mg/ml. Solução injetável, ampola 10 ml.	Unidade	500,0000
00034037	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml ampola 2 ml	Ampola 2,00 Mililitros	500,0000
00004292	Nortriptilina, 10 mg cápsula (Pamelor).	Cápsula 10,00 Miligramas	30.000,0000
00004293	Nortriptilina, 25 mg cápsula (Pamelor).	Cápsula 25,00 Miligramas	84.000,0000
00004294	Nortriptilina, 50 mg cápsula (Pamelor).	Cápsula 50,00 Miligramas	52.000,0000
00008876	Óleo Mineral Puro, PRINCIPIO ATIVO: OLEO MINERAL PURO;CONCENTRACAO/DOSAGEM:100%; FORMA FARMACEUTICA: OLEO; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML;	Frasco 100,00 Mililitros	200,0000
00004295	Omeprazol, 20 mg cápsula.	Cápsula 20,00 Miligramas	120.000,0000
00008647	Omeprazol, OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: .;	Unidade	1.440,0000
00008960	Omeprazol, Sódico 4mg/10 ml injetável.	Unidade	2.000,0000
00007109	Ondansetrona 2mg/ml, Injetável	Frasco-ampola 4,00 Mililitros	8.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 18.296.632/0001-00

00008853	ONDANSETRONA, PRINCÍPIO ATIVO: ONDANSETRONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL;	Unidade	12.000,0000
00008942	Oxacilina, sódica, 500 mg pó para solução injetável, frasco/ampola.	Unidade	1.000,0000
00007110	Oxibutinina 5 mg Comprimido, Retemic	Unidade	5.000,0000
00008284	Pantoprazol, (tectá)	Comprimido 40,00 Miligramas	4.000,0000
00025105	Paracetamol 500mg + Fosfato de Codeína 30mg, comprimido (Tylex)	Unidade	10.000,0000
00004298	Paracetamol, 200 mg/ml c/15 ml gotas (Tylenol).	Frasco 15,00 Mililitros	1.200,0000
00004297	Paracetamol, 500 mg comprimido (Tylenol).	Comprimido 500,00 Miligramas	60.000,0000
00008285	Paroxetina, 20 mg	Comprimido 20,00 Miligramas	72.000,0000
00007170	Petidina (cloridrato), 50mg/ml, solução injetável, Dolantina.	Frasco-ampola 2,00 Mililitros	500,0000
00001599	Pioglitazona 30 mg	Unidade	24.000,0000
00007161	Prednisolona, Fosfato Sódico 3 mg/ml, solução oral.	Frasco 100,00 Mililitros	1.200,0000
00004302	Prednisona, Prednisona 20 mg comprimido.	Comprimido 20,00 Miligramas	48.000,0000
00004301	Prednisona, Prednisona 5 mg comprimido.	Comprimido 5,00 Miligramas	24.000,0000
00007114	Pregabalina 75 mg comprimido	Unidade	144.000,0000
00034038	Prometazina 25 mg/ml injetável	Ampola 2,00 Mililitros	2.000,0000
00004303	Prometazina, 25 mg comprimido.	Comprimido 25,00 Miligramas	24.000,0000
00007116	Propafenona (Cloridrato) 300 mg comprimido, (Ritmonorm)	Unidade	14.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º: 18.296.632/0001-00

00004310	Risperidona, 1 mg comprimido.	Comprimido 1,00 Miligrama	72.000,0000
00004311	Risperidona, 2 mg comprimido.	Comprimido 2,000 Miligramas	72.000,0000
00005198	Ritalina, 10 mg	Unidade	48.000,0000
00007129	Rivaroxaban 20 mg comprimido,(Xarelto)	Unidade	72.000,0000
00029261	Rocurônio 10mg/ml solução injetável	Frasco-ampola 5,000 Miligramas	400,0000
00008137	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PRINCÍPIO ATIVO: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: ; FORMA FARMACÉUTICA:PO PARA SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: ENVELOPE; COMPONENTE: .;	Envelope 27,90 Gramas	12.000,0000
00007130	Salbutamol 0,4mg/ml (120) ml Xarope (Aerolin)	Frasco 120,00 Mililitros	1.200,0000
00004315	Salbutamol, 100 mcg aerosol.	Frasco 200,00 Doses	500,0000
00007171	Sertralina, 50 mg	Unidade	72.000,0000
00008948	Simeticona, 75 mg/ml, emulsão oral, frasco 15 ml.	Unidade	1.000,0000
00004318	Solução de gelatina, 3,5 % c/500 ml (Haemacel ).	Frasco 500,00 Mililitros	500,0000
00004319	Solução de Ringer, de Ringer com lactato frasco c/500 ml.	Frasco 500,00 Mililitros	2.000,0000
00004320	Succinilcolina, 500 mg/ml injetável.,ou Suxametônio 500mg/ml,Quelicin.	Unidade	300,0000
00004321	Sulfadiazina de Prata, 1% creme bisnaga c/30 grs.	Bisnaga 30,00 Gramas	2.400,0000
00004323	Sulfametoxazol, +Trimetropina 400mg + 80 mg comprimido (Bactrin).	Unidade	18.000,0000
00004322	Sulfametoxazol, 40 mg/ml+Trimetropina 8 mg/ml c/100 ml suspensão oral (Bactrin).	Frasco 100,00 Mililitros	600,0000
00004337	Sulfato de Magnésio, 10% 10 ml injetável	Frasco-ampola 10,00 Mililitros	500,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

00008656	Sulfato de Magnésio, SULFATO DE MAGNESIO - PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DEM AGNESIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML (50%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	Frasco 10,00 Mililitros	500,0000
00004324	Sulfato ferroso, 40 mg de ferro comprimido.	Comprimido 40,00 Miligramas	60.000,0000
00008289	Tenoxicam	Comprimido 20,00 Miligramas	6.000,0000
00005024	Tenoxicam, 20 mg injetável	Unidade	6.000,0000
00030307	Tepev - 500mg	Unidade	1.000,0000
00008949	Terbutalina Sulfato, 0,5 mg/ml (1ml) injetável. (Bricanyl)	Unidade	600,0000
00008950	Tetracaína, 1% + Fenilefrina 0,1%. Colírio anestésico, frasco 10ml.	Unidade	100,0000
00002768	Tiras reagentes para medição de glicemia (marca: ACCU-CHEK ACTIVE)	Unidade	36.000,0000
00007132	Tramadol (Cloridato) 50 mg Comprimido (Tramal)	Unidade	48.000,0000
00007133	Tramadol (Cloridato) 50mg/ml (2ml) Solução Injetável	Frasco-ampola 2,00 Mililitros	8.000,0000
00002394	Tramadol, 100 mg/ml frasco 10 ml	Frasco 10,00 Mililitros	50,0000
00004340	Travoprost solução oftálmica, 0,04 mg/ml (Travatan)	Frasco 2,50 Mililitros	1.200,0000
00004112	Trazodona 150 mg (Donaren Retard 150 mg)	Unidade	25.000,0000
00004341	Tropicamida, 1% c/5 ml colírio (Mydriacyl),10mg/ml	Frasco 5,00 Mililitros	240,0000
00029263	Vancomicina 500mg frasco-ampola pó injetável	Unidade	500,0000
00004342	Varfarina, 5 mg comprimido, Marevan	Comprimido 5,000 Miligramas	18.000,0000
00034020	Venlafaxina 37,5 mg comprimido	Unidade	108.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

00001870	venlafaxina, 75 mg	Unidade	108.000,0000
00034021	Venvanse 50 mg comprimido. (Dimesilato de Lisdexanfetamina)	Unidade	15.000,0000
00004343	Verapamil, 80 mg comprimido.	Comprimido 80,00 Miligramas	24.000,0000
00007163	Vitamina C, 100mg/ml, injetável.	Frasco 5,00 Mililitros	3.300,0000
00036342	Vivosso - comprimido ( cálcio 500mg + vitaminaD 2000UI + ácido hialurônico 157,7mg + vitamina K 65mcg)	Unidade	1.000,0000

## 2.1. Da Contratação:

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da ata de registro.

2.1.2. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar a ata de registro, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. Dos itens:

3.1. A presente contratação será por item.

## 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- A aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

4.2- CONSIDERANDO a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

**4.3-** CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

**4.4-** Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

## **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Da participação de consórcios:**

**5.1.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

### **5.2. Da Subcontratação:**

**5.2.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### **5.3. Da Sustentabilidade:**

**5.3.1.** Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

## **6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1- Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**6.1.1-** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, nos termos do art. 82, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15, inciso III do Decreto 11.462/2023, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

juízo pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme art. 33, da Lei 14.133/21.

## **7- EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1- Da Prestação e Recebimento dos Itens:**

**7.1.1-** O contratado deverá em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da ordem de fornecimento entregar os medicamentos para atender a Farmácia Básica e a UPA nos endereços:

#### **FARMÁCIA MUNICIPAL**

**Praça JK, 20 – Centro – Abaeté-MG, CEP 35.620.-000**

**Segunda à Sexta-feira de 7h00 as 16h00, salvo feriados e pontos facultativos;**

#### **UPA**

**Avenida Barão do Indaiá, 655- Centro - Abaeté-MG, CEP 35.620.-000,**

**Segunda à Sexta-feira de 7h00 as 16h00.**

### **7.2- Das Condições de Recebimento:**

**7.2.1.1-** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a notafiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.1.2-** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.1.3-** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.1.4-** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.1.5-** Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) deve estar em língua portuguesa.

**7.1.1.6-** Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial.

**7.1.1.7-** Transportar o material obedecendo a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

**7.1.1.8 .** Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

**7.1.1.9-** Que os materiais sejam entregues e descarregados de acordo as normas e com o endereço indicado **NO LOCAL DE ENTREGA.**

**7.1.1.10-** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

**7.1.1.11-** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.1.12-** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1-**A entrega dos itens deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais da ata de registro, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2-** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos itens, o fiscal da ata de registro dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

**8.3-** O fiscal da ata de registro anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.4-** Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da ata de registro.

**8.5-** O fiscal da ata de registro informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

**8.7-** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

**8.8-** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da ata de registro, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

**8.9-** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.10-** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

**A)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

**B)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca(se for o caso), etc;

**C)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

**D)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

**E)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

- F) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- G) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- H) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- I) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora de condições previstas neste instrumento;
- J) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- K) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- L) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- M) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## 9. PAGAMENTO

9.1- - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º(trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento daquele, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**9.1.1-** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**9.1.2-** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciará-se após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Abaeté e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**9.1.3-** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Abaeté, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**9.1.4-** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Abaeté.

**9.1.5-** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**9.1.6-** O Município de Abaeté poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Abaeté.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Abaeté.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Abaeté quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**9.10-** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Abaeté, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **10. DA LIQUIDAÇÃO**

**10.1-** A Liquidação será efetuada no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da nota fiscal atestada, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente pela instituição financeira contratada, cujo número do banco, conta e agência deverá ser informada pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

**10.2-** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**10.2.1-** O prazo de validade;

**10.2.2-** A data da emissão;

**10.2.3-** Os dados da ata de registro e do órgão Contratante;

**10.2.4-** O período respectivo de execução da ata de registro;

**10.2.5-** O valor a pagar; e

**10.2.6-** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.3-** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**10.4-** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.5-** O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

**10.6-** No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

**10.7-** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.8-** Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.9-** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **11.1 Do Contratante:**

**11.1.1** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução da ata de registro, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

**11.1.2** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na ata;

**11.1.3** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

**11.1.4** Fiscalizar e avaliar a execução da ata, por meio de agente previamente designado;

**11.1.5** Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue;

**11.1.6** Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

**11.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

**11.1.8** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

**11.1.9** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.1.10** Designar um servidor como Fiscal da ata de registro, que deverá acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos itens, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos equipamentos;

**11.1.11-** Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de referência.

## **11.2- Do Contratado:**

**11.2.1.** Executar o objeto avençado mesmo em caso de greve de seus funcionários;

**11.2.2.** A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

**11.2.3** Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

**11.2.4** Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

**11.2.5** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste da ata de registro, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**11.2.8** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto avençado;

**11.2.9** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**11.2.10** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Cipó, conforme previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

art. 125, da Lei 14.133/21;

**11.2.11** Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;

**11.2.12** Cumprir as normas definidas pelo contratante quanto aos prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;

**11.2.13** Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

**11.2.14** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**11.2.15** Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.

**11.2.16** As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

**11.2.17** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

**11.2.18** Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade conforme o registro perante a ANVISA. No momento da entrega do produto.

**11.2.19** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal

**11.2.20** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

**11.2.21** O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

cadeia de transporte do medicamento. O medicamento deverá ser acondicionado obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida.

**11.2.22** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.

**11.2.23** Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos.

**11.2.24** Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificações da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.

**11.2.25** Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas.

**11.2.25** Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

## 12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Abaeté, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço sedeixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço sedeixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**12.2-** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**12.3-** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.4-** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**12.5-** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**12.6-** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1-**As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela **Lei Municipal nº 3006, de 29 de dezembro de 2023.**

**10.2-**A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Unidade: 02.08.02 Secretaria Municipal de Saúde**

**Proj/Ativ. 10.303.0029.2148**

**Elemento: 3.3.90.32.00**

**Unidade: 02.08.02 Secretaria Municipal de Saúde**

**Proj/Ativ. 10.302.0062.2145**

**Elemento: 3.3.90.32.00**

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14- ASSINATURAS**

**14.1-** Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

**Letícia Efigênia Alves da Silva**  
**Técnico Administrativo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

**14.2- Do Ordenador de Despesas:**

APROVO o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

**Daniela Ferreira Mendes**  
**Secretária Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### PARTES:

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com  
sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.  
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do CPF  
N.XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada  
**CONTRATANTE.**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sedena  
\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXXXXX  
– UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,  
neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do CPF  
N.XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**  
**INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, dora- vante  
denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n° \_\_\_\_\_/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. \_\_\_\_\_/2024, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n°\_/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_de \_de 20\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico n°./2024.**

2.1 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade como Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Abaeté.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, conforme as condições já definidas em atendimento ao disposto no subitem 7 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

**5.2.**A entrega ocorrerá conforme disposto no item 7 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e anexos e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Abaeté, contados a partir do seu recebimento definitivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1- Os itens objeto deste pregão deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata sem qualquer despesa adicional.

6.2 – O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo do Município de Abaeté/MG, conforme disposto na Ata de Registro de Preços, devendo o vencedor (Detentor da Ata) transportar os produtos em condições que atendam as normas de segurança dos órgãos competentes, bem como entregar o produto em condições apropriadas de uso.

6.3– Os itens objeto deste pregão deverão ser entregues em:

### FARMÁCIA:

Praça JK, 20 – Centro – Abaeté-MG, CEP 35.620.-000 de segunda à sexta-feira de 7h00 as 16h00, salvo feriados e pontos facultativos

### UPA:

Avenida Barão do Indaiá, 655- Centro - Abaeté-MG, CEP 35.620.-000, segunda à sexta-feira de 7h00 as 16h00.

6.5 – Os itens deverão ser entregues em até 10 dias, a contar da data do recebimento da ordem de compra com as artes a serem aplicadas, enviadas, acompanhados do documento fiscal, correndo por conta do vencedor todas as despesas, tais como: fretes, cargas, descarga, tributos, funcionários e outras despesas decorrentes que possam surgir.

Praça Dr. Amador Alvares, n° 167 - Bairro: Centro  
CEP: 35.5620-000 Abaeté – MG – Tel.: (37) 3541 5151



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

**6.6** – Os itens registrados objeto deste Pregão serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

**6.7** – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise destes pela Contratante, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no edita para a aceitação definitiva.

**6.8** – O prazo para aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestado em até (10) dez dias contados a partir da data da entrega dos produtos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes à Administração.

**6.9** – Em caso de não aceitação dos itens objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

**6.10** – Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediata, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.  
Praça Dr. Amador Alvares, nº 167 - Bairro: Centro  
CEP: 35.5620-000 Abaeté - MG - Tel.: (37) 3541 5151



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Abaeté caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

§ 4º - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades pre-vistas neste instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Executar o objeto avençado mesmo em caso de greve de seus funcionários;

**8.2.** A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

**8.2.1** Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

**8.2.2** Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

**8.2.5** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste da ata de registro, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**8.2.6** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto avençado;

**8.2.7** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**8.2.8** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Abaeté, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

**8.2.9** Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;

**8.2.10** Cumprir as normas definidas pelo contratante quanto aos prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;

**8.2.11** Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

**8.2.12** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**8.2.13** Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.

**8.2.14** As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

**8.2.15** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

**8.2.16** Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade conforme o registro perante a ANVISA. No momento da entrega do produto.

**8.2.17** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal

**8.2.18** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

**8.2.19** O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento. O medicamento deverá ser acondicionado obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida.

**8.2.20** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.

**8.2.21** Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos.

**8.2.22** Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificações da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.

**8.2.24** Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas.

**8.2.25** Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

Praça Dr. Amador Alvares, nº 167 - Bairro: Centro

CEP: 35.562-000 ABAETÉ - MG - Tel.: (37) 3541 5151



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1.1** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução da ata de registro, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

**9.1.2** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na ata;

**9.1.3** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

**9.1.4** Fiscalizar e avaliar a execução da ata, por meio de agente previamente designado;

**9.1.5** Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue;

**9.1.6** Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

**9.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

**9.1.8** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

**9.1.9** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**9.1.10** Designar um servidor como Fiscal da ata de registro, que deverá acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos itens, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos equipamentos;

**9.1.11-** Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1-A** entrega dos itens deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais da ata de registro, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2-** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos itens, o fiscal da ata de registro dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00  
correção.

**10.3-** O fiscal do da ata de registro anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.4-** Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da ata de registro.

**10.5-** O fiscal da ata de registro informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.6-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**10.7-** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

**10.8-** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da ata de registro, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

**10.9-** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.10-** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

IPJ N°: 18.296.632/0001-00

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca(se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Suspender o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

**11.1-** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º(trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 18.296.632/0001-00

daquele, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, no termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**11.1.1-** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**11.1.2-** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Abaeté e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**11.1.3-** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Abaeté, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**11.1.4-** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Abaeté.

**11.1.5-** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**11.1.6-** O Município de Abaeté poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

a. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Abaeté.

b. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Abaeté.

d. Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Abaeté quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**11.10-** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Abaeté, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**13.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Abaeté, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço sedeixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço sedeixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

**14.2-** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**14.3-** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.4-** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**14.5-** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**14.6-** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**15.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**15.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**15.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º 18.296.632/0001-00

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Abaeté para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

*Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

*Representante Legal do Fornecedor*

**De acordo:**

*Assessor Jurídico*

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**